



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 21, DE 25 DE OUTUBRO DE 1956.

SÚMULA: Dispõe sobre desapropriação de imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fim de desapropriação em juízo ou amigável, um terreno de propriedade dos senhores N. Guarnéri e Cia, e Irmãos Darin, nesta cidade, medindo 11.400 metros quadrados na parte de N. Guarnéri e Cia e 100. 95 metros quadrados na parte de Irmãos Darin.

Art. 2º O imóvel a ser desapropriado se destinará à construção do Campo de pouso de aviões, desta cidade.

Art. 3º A área, a divisas e as confrontações do imóvel a que se refere o artigo primeiro, constam da planta anexa, que constituirá parte integrante desta lei.

Art. 4º Fica também declarada e decretada a negencia da desapropriação a que se refere o artigo primeiro.

~~**Art. 5º** Para atender as despesas com a desapropriação de que trata a presente lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir o créditos especiais necessários.~~

Art. 5º Para atender as despesas com a desapropriação de que trata a citada lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até o limite de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) [\(Redação alterada pela Lei nº 46, de 1957\)](#).

Art. 6º Revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (25/10/1956).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal